



ESCLARECIMENTOS

A Comissão Permanente de Licitações de Pouso Alegre/MG, regularmente nomeada pela Portaria 3.656/2018, e o Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos do item 9.1 do edital, vem prestar os esclarecimentos a potencial licitante, empresa Paulo Edilberto Coutinho Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.730/396/0001-46. Acerca das indagações, esclarecemos que, em conformidade com a legislação, e ao contrário do que se afirma a solicitante, os critérios de julgamento do Edital de Concorrência Pública nº 05/2017 são extremamente objetivos e todas as informações necessárias para formulação das propostas estão apresentadas claramente em seu conteúdo. Em relação às dúvidas referentes aos elementos necessários para conferir a objetividade exigida, explicamos:

- a) Não é necessário fornecer a base digital georreferenciada contendo a localização dos nós, das zonas de tráfego e das linhas de ônibus indicados nos anexos V.c, tendo em vista que somente com os dados fornecidos no referido anexo é possível realizar a alocação de demanda. Tais arquivos apresentam a rede de transporte codificada numericamente, indicando as correspondências entre todos os nós da rede e as zonas de tráfego, bem como o sequenciamento dos itinerários de cada linha de transporte através destes nós. De posse desses dados, qualquer licitante que tenha conhecimento das técnicas de alocação de demanda é capaz de realizar, inclusive manualmente, a alocação das matrizes O/D nas linhas propostas, indicando, para cada par de O/D, quais as linhas que os passageiros deverão utilizar e em quais nós deverão ser realizados os embarques e desembarques. Não existe uma base de referência da Prefeitura para essa conferência, mas será avaliada a exatidão dos cálculos do proponente, a partir da metodologia de alocação informada na memória técnica do licitante e dos quadros que deverão ser entregues em formato MS-Excel, permitindo a verificação dos valores carregados em cada par de O/D (que deve estar em conformidade com as matrizes apresentadas no anexo I), e dos nós de entrada e saída indicados para cada linha, em cada par de O/D, que deverão estar em conformidade com os arquivos integrantes do Anexo V.c.



b) Conforme item 4 do Anexo VI do Edital:

“Para os subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deverá ser apresentada memória técnica detalhada por linha, especialmente quanto ao:

(i) critério de alocação da demanda por faixa horária com base nas matrizes O/D apresentadas no Anexo I do Edital ...”

Sendo assim, está claro que cada proponente deverá apresentar memória técnica contendo a metodologia utilizada para alocação da demanda nas linhas de transporte. Tal metodologia pode ser qualquer uma que o licitante optar por utilizar, desde que esteja apresentada detalhadamente em sua memória técnica. Será conferido, para a alocação de demanda apresentada, se a(s) linha(s) realmente atende(m) aos pares origem e destino a ela alocados, considerando-se todas as premissas estabelecidas no Anexo VI do edital.

c) Conforme já explicitado nos itens anteriores, não é necessário fornecer a velocidade nos links da rede, podendo o licitante, para o cálculo do tempo de viagem, adotar uma velocidade média. Os cálculos serão conferidos e, conforme o próprio edital, os resultados não são vinculativos à execução do contrato.

d) Em função da opção adotada pelas concorrentes para realização da alocação da demanda nas linhas de transporte, podem ser gerados resultados totalmente distintos entre si, mas que, nem por isso estão errados, podendo todos estarem corretos. No entanto, os resultados serão conferidos com as premissas estabelecidas no edital. Conforme já esclarecido, não se trata de comparar resultados entre diferentes licitantes ou com um gabarito, mas sim, verificar se a demanda distribuída está correta, a partir do quadro de rotas apresentado e da metodologia descrita por cada um dos licitantes.

e) Conforme apresentado, não existe uma referência de demanda utilizada para avaliação das propostas, mas sim a verificação da capacidade do proponente em realizar a alocação da demanda, em conformidade com a rede de transportes apresentada numericamente.



- f) Desta forma, conclui-se que o modelo de avaliação é extremamente objetivo, tendo em vista que a rede numérica apresentada não pode ser alterada, podendo os resultados apresentados ser facilmente verificados através de planilhas em formato MS-Excel que serão fornecidas por cada licitante. Conforme já apresentado no item 2 do Anexo VI do Edital, o dimensionamento efetuado pelo concorrente servirá, exclusivamente, para avaliação do domínio das técnicas necessárias para tal atividade, não vinculando os seus resultados à elaboração da proposta comercial do licitante. Não é necessário, desta forma, garantir a economicidade do sistema através deste dimensionamento.

Mantida a data de apresentação das propostas.

É o que tinha a esclarecer.

Pouso Alegre/MG, 21 de agosto de 2018.


Gilbert Pereira Castro

Suplente da Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Wagner Mutti Tavares

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte